



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 100/2023/SEJUR- Leg
Processo nº 6835/2023

Cubatão, 06 de junho de 2023.

Ref.:
Requerimento nº 17/2023
Ofício nº E044/2023-iv
Processo nº
Vereador: ALEXANDRE MENDES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 15:00 HRS. 7 DE 6 DE 23
POR: <u>Nerton</u>
PROTOCOLO

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para informar que o pedido constante do Requerimento supracitado foi encaminhado à SMS – Secretaria Municipal de Saúde, gerando a manifestação cuja cópia segue em anexo.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

VANESSA FRAGA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos
Interina

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 131/2023/SMS/GS/wps

Ref. M. 287/2023/SEJUR-Leg

Requerimento: 17/2023 – Ver. Alexandre Mendes da Silva

Cubatão, 02 de junho de 2023.

SEJUR

Sra. Secretária,

Em atenção ao vosso memorando supramencionado, conforme manifestação da Sra. Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, informamos que além das questões de ordem financeira e administra, que devem ser estudados os impactos junto ao financeiro, cabe ressaltar sobre o funcionamento de 24 horas que a principal função das Unidade Básicas de Saúde são: considerar o sujeito em sua singularidade, na complexidade, na integralidade e na inserção sociocultural e busca a promoção de sua saúde, a prevenção e tratamento de doenças e a redução de danos ou de sofrimentos que possam comprometer suas possibilidade de viver de modo saudável. Portanto o novo contrato firmado recentemente com a gestão da SBCD, que cuida dos serviços deste departamento, visa na Atenção Básica, atuar de acordo com o preconizado na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com principalmente promoção e prevenção, onde o funcionamento 24 horas se torna inviável, pois se aplica mais a serviços de pronto atendimento de urgência e emergência. No entanto, foram efetuadas as devidas anotações quanto ao requerimento apresentado para possíveis futuros estudos.

Atenciosamente,

Andréa Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Saúde

CORRESPONDÊNCIA

Nº 100, 2023

Recebida em 06/06/2023